



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2148 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O DIA
DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

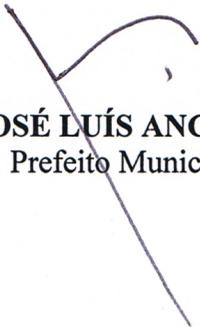
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí o “Dia Municipal do Movimento Pestalozziano” comemorando anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará responsável pela organização e realização de eventos, palestras, seminários e atividades que visem orientar a população para o trabalho realizado pela Associação Pestalozzi e auxiliar no seu desenvolvimento.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar ações conjuntas com entidades de classes e outras instituições públicas e privadas do Município de Barra do Piraí, para viabilizar as ações mencionadas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2012.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº145/2012
Autor: Espedito Monteiro de Almeida
Co-autor: Mario Reis Esteves